Ano VII - Nº 3.884

Quarta-feira, 11 de Julho de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Foto: Jeremias Silva



Primeira audiência da LDO 2013

Representantes de Itapagipe, Centro, São Caetano, Liberdade e Brotas participaram do debate

A Câmara Municipal de Salvador realizou na manhã de sábado (7), no Centro de Cultura, a primeira audiência para discutir com a população soteropolitana a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício fiscal de 2013. "A participação dos diversos atores sociais nesta audiência reafirma que o compromisso da Casa do Povo em dar ressonância aos interesses da cidade continua firme", afirmou o vereador Sandoval Guimarães (PMDB) que preside a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Casa Legislativa.

Leia mais na página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Câmara realiza primeira audiência da LDO 2013

Representantes de Itapagipe, Centro, São Caetano, Liberdade e Brotas participaram do debate



Vereador Sandoval Guimarães discursando

Fotos: Jeremias Silva

A Câmara Municipal de Salvador realizou na manhã do sábado (7), no Centro de Cultura, a primeira audiência para discutir com a população soteropolitana a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício fiscal de 2013. Os trabalhos foram conduzidos pelo vereador Sandoval Guimarães (PMDB) que preside a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Casa Legislativa.

As presenças de líderes comunitários e gestores dos Sistemas Integrados de Atendimento Regional (Sigas) do Centro, Itapagipe, São Caetano, Liberdade e Brotas reafirmaram a importância da audiência para o encaminhamento das demandas sociais oriundas das comunidades que compõem estas regiões da cidade.



Para o vereador Sandoval Guimarães, o protagonismo exercido pela população na definição das metas do orçamento municipal para o próximo ano determina os encaminhamentos feitos pela comissão por ele presidida.

"A participação dos diversos atores sociais nesta audiência reafirma que o compromisso da Casa do Povo em dar ressonância aos interses da cidade continua firme. A crença nesse pacto social é que traz cidadãos, gestores, e servidores públicos das diversas categorias para utilizar esse espaço democrático de debates, proposições, enfim, de cidadania plena", afirmou o peemedebista.

Estiveram presentes os vereadores TC Mustafa (PTdoB), Gilmar Santiago (PT) e Marta Rodrigues (PT).

A próxima audiência pública será realizada na quinta-feira (19), às 19h, também no Centro Cultural da Câmara. O segundo encontro público será direcionado às Sigas VI (Barra), VII (Rio Vermelho), VIII (Pituba) e IX (Boca do Rio).

Audiência pública discute projetos para o bairro 2 de Julho

Marta Rodrigues promove o debate e incentiva o diálogo com a população

A iniciativa da Prefeitura de Salvador ao lançar o "Projeto de Humanização do Bairro Santa Tereza", gerou críticas de grupos e segmentos da sociedade civil. Neste sentido, com o objetivo de ampliar as discussões em torno do tema, a Comissão de Reparação da Câmara através da sua presidente, vereadora Marta Rodrigues (PT), em conjunto com a Subcomissão Especial de Desenvolvimento Urbano da Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA) promovem na quinta-feira (12), às 17h, no Centro de Cultura da Câmara, a audiência pública "Projetos no Bairro 2 de Julho: impactos e medidas de salvaguarda da população". O objetivo é aproximar a Casa Legislativa da população e ampliar o espaço para discutir dúvidas e propostas em torno do tema.

Além da presença da deputada estadual Maria Del Carmen (PT) participam também da audiência, o relator Nacional de Direito à Cidade, Leandro Franco Gorsdorf; moradores e Associações Comunitárias do Bairro 2 de Julho; representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio ambiente de Salvador (SEDHAM); Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR); Ministério Público; Defensoria Pública e Escritório de Referência do Centro Antigo.

UNAIDS apresenta campanha ao prefeito

Ação integra agenda da campanha "Cartão Vermelho para a Aids"organizada pela Ouvidoria da Câmara

Dando continuidade a agenda de atividades organizada pela vereadora Olívia Santana (PCdoB), ouvidora-geral da Câmara Municipal de Salvador, o assessor especial do diretor executivo do programa conjunto das Nações Unidas sobre HIV-AIDS (UNAIDS) Djibril Diallo e o representante do programa no Brasil Pedro Chequer foram recebidos pelo prefeito João Henrique (PP) na manhã de sexta-feira (6), na Prefeitura de Salvador.



Foto: Assessoria da Ouvidoria

Campanha integra ação dos poderes Executivo e Legislativo em todas as cidades envolvidas com a Copa

No encontro foram apresentadas as diretrizes da "Campanha Cartão Vermelho para a AIDS: Zero Discriminação, Zero Novas Infecções e Zero Mortes", a ser lançada em Salvador com o apoio das três esferas de governo e organizações sociais que atuam na prevenção e tratamento da AIDS. As ações previstas inspiram-se na experiência bem sucedida realizada na Copa de 2010 na África do Sul e devem integrar diversas secretarias municipais e a Câmara Municipal de Salvador, visando ampliar a capacidade instalada da rede de atendimento e desenvolver ações educativas de prevenção e de enfrentamento da discriminação contra os portadores do HIV.

Até a realização da Copa do Mundo em 2014 serão desenvolvidas ações de comunicação, saúde e educação para prevenir e combater a doença. Durante o evento, que integra 32 países, jogadores e dirigentes do futebol também darão apoio às atividades nos estádios, em todas as cidades sedes dos jogos.

Para os representantes da UNAIDS, Salvador foi escolhida como o principal centro difusor da campanha porque tem um papel de destaque. "A juventude será priorizada nesta ação, pretendemos promover a inclusão social e o combate à violência, além de apoiar em ações educativas para a prevenção da AIDS, envolvendo a rede escolar e distribuindo preservativos durante os jogos. Salvador é uma ilha de esperança, confiamos que será uma referencia para o mundo a partir dos resultados que vamos obter", afirmou Diallo.

Desafio conjunto

Pedro Chequer destacou a importância da campanha devido a integração dos poderes Executivo e Legislativo em todas as cidades envolvidas com a Copa, para que se amplie a capacidade instalada da rede de serviços visando oferecer maior acesso da população ao diagnóstico precoce da doença. Em Salvador, segundo ele, as ações iniciarão no Subúrbio Ferroviário e devem abranger 100% das escolas através do Programa de Educação para a Saúde. "O desafio é enorme para reduzirmos o índice de mortes pela doença e aumentarmos as possibilidades de tratamento com serviços qualificados", declarou.

O prefeito assegurou a participação efetiva da Prefeitura, o apoio à campanha e anunciou que deverá ser formado um grupo de trabalho especial para operacionalizar as ações em conjunto com a Câmara Municipal de Salvador.

Estiveram presentes ao encontro, a vereadora Vânia Galvão (PT), a coordenadora técnica da Ouvidoria Claudia Correia, que representou a vereadora e ouvidora-geral da Câmara Olívia Santana (PCdoB), além de representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secult); Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão (Setad) e o secretário de Relações Internacionais Leonel Leal.

Visita a IBCM

Na quinta-feira (5) a vereadora Olívia Santana (PCdoB), visitou durante a Instituição Beneficente Conceição Macedo (IBCM), em Pernambués a fim de identificar demandas e divulgar o trabalho social desenvolvido pela entidade junto ao Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV-AIDS (UNAIDS).

A IBCM assiste hoje 80 crianças entre 2 e 6 anos, além de oferecer apoio a mulheres chefes de família,jovens, profissionais do sexo e pessoas que moram nas ruas de Salvador que convivem com a AIDS, proporcionando acesso à saúde, educação,incentivo para geração de emprego e renda e cesta básica mensal.

A visita contou com a presença da vereadora Vânia Galvão (PT), da coordenadora técnica da Ouvidoria da Câmara Claudia Correia, do diretor geral da UNAIDS Djibril Diallo e do coordenador do programa no Brasil Pedro Chequer. A comitiva foi recebida pela fundadora da IBCM Conceição Macedo, pelo Padre Alfredo Dorea, Renildo Barbosa e funcionários da entidade, que desde 1989 atua na promoção da saúde, prevenção e assistência às pessoas e famílias que vivem e convivem com o HIV-AIDS.

CPMI da Violência contra Mulher

Congresso Nacional promoverá audiência pública no Centro Cultural da Câmara

Criada pelo Congresso Nacional, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher realizará audiência pública na sexta-feira (13), às 14h, no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador. A finalidade da CPMI é investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar as omissões do poder público na aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger mulheres em situação de violência.

Estudos mostram um quadro grave e não superado no país, onde há um número expressivo de brasileiras vítimas de agressões. A Comissão Mista foi criada justamente com o objetivo de tentar modificar esse quadro.

O evento está sendo organizado por uma comissão que conta com a participação da vereadora Olívia Santana (PCdoB), ouvidora-geral da Câmara; de Lena Souza, do gabinete da senadora Lídice da Mata; de Vera Lúcia Barbosa, Maria Alice Bittencourt- SPM;

Observe/NEIM/UFBA- Cecília Sardenberg,Márcia Tavares, Alexandra Bunchaft, Cândida Santos; Firmiane Venancio, da Defensoria Pública; Marta Leiro, Sulle Nascimento, da Associação de Mulheres Brasileiras; Márcia Teixeira, Cyntia Amaral, do Ministério Público da Bahia; Louisa Huber, Vilma Reis, do Ceafro; Bice Kalil, da Sesab; Élvia, do gabinete da deputada Alice Portugal; Tânia Palma, da Ouvidoria/DPE; Lidia Lasserre, AndréaLucena – CRLV; e Janildes Lima - LIMS.

Posse de 137 novos conselheiros tutelares

Evento lotou o Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador



Vereadores marcaram presença no evento

Fotos: Rodrigo Soares



Novos conselheiros tutelares tomaram posse em cerimônia realizada na manhã de terça-feira (10), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador. O evento promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o apoio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Direito do Cidadão (Setad), nomeou 137 profissionais até 2015.

A cerimônia, que lotou o espaço cultural da Casa Legislativa, também contou com a presença dos vereadores Isnard Araújo (PR), Leo Kret do Brasil (PR), Olívia Santana (PCdoB) e Vânia Galvão (PT).



A nova conselheira tutelar empossada, Tatiane Paixão, enalteceu a relevância de "dar efetividade e assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes". Mas quem 'roubou a cena' durante o evento foi a adolescente Daiele Nascimento Silva que destacou a importância da atuação dos conselheiros tutelares, emocionou e foi aplaudida de pé pelos presentes no encontro.

O Conselho Tutelar é "um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente", conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei Federal nº 8.069/90.

Em Salvador, os conselhos tutelares estão em pleno funcionamento nos seguintes bairros: Centro, Itapagipe, São Caetano, Liberdade, Brotas, Rio Vermelho, Boca do Rio/Patamares, Itapuã, Cabula, Tancredo Neves, Pau da Lima, Cajazeiras, Subúrbio Ferroviários, Ilhas (novo).

CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 48/10

Estabelece diretrizes, para a implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos e a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS RESIDUOS EM GERAL

Art. 1º -Esta Lei estabelece diretrizes para a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos.

Art. 2º- São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I – da prevenção e da precaução;
II – do poluidor-pagador e do protetor-recebedor;
III – a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV – o desenvolvimento sustentável;
V – a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VI – a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VII – o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
VIII – o direito da sociedade à informação e ao controle social;
IX – a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 3º -São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I – proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II – não-geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III – estímulo a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV – adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V – redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI – incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII – gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII – articulação entre as diferentes esferas do Poder Público e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX – capacitação técnica continuada, na área de resíduos sólidos;
X – regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
XI – prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XII – integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII – estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV – incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados à melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluída a recuperação e aproveitamento energético;
XV – estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Art. 4º - São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I – o plano de gestão integrada de resíduos sólidos;
II – a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
III – o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
IV – o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
V – a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado, para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
VI – a pesquisa científica e tecnológica;
VII – a educação ambiental;
VIII – os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
IX – o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
X – o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, no que couber, o Conselho Municipal de Saúde;
XI – os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
XII – os termos de compromisso e os Termos de Ajustamento de Conduta celebrados no âmbito do Município de Salvador.

Art. 5º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não-geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Parágrafo Único – Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que atendidas as condições impostas pela legislação vigente.

Art. 6º - Entende-se por gestão integrada de resíduos sólidos como um conjunto de ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 7º - São considerados resíduos da construção civil, todo resíduo sólido oriundo de construções e ou demolições de qualquer porte executada neste município.

Art. 8º - Os proprietários dos imóveis são responsáveis pela destinação do entulho gerado e procedimentos adotados por esta Lei.

Parágrafo Único – As empresas contratadas pelos proprietários para os serviços e descarte do resíduo gerado, são consideradas co-responsáveis, devendo ser autuadas juntamente com os responsáveis pelo descumprimento desta Lei.

Art. 9º - Os responsáveis, ou co-responsáveis, deverão apresentar à autoridade municipal responsável pelo setor, um plano de descartes do resíduo, onde constem obrigatoriamente: um local para triagem dos descartes, a forma de sua retirada e transporte, e destinação final dos mesmos.

§ 1º - O transporte dos resíduos obedecerá às normas de trânsitos estabelecidos no CNT, e não poderão circular pela cidade sem a necessária proteção, de forma a evitar acidentes com pessoas ou outros veículos.

§ 2º - O descarte do resíduo só poderá ser iniciado após aprovação do plano referido no caput deste artigo.

Art. 10 - Todo resíduo resultante das demolições objeto desta Lei, classificados como Classe A pela legislação federal, deverão ser triados, aplicando-se a eles processos de reutilização, desmontagem e reciclagem que evitem sua destinação final a aterro sanitário, sempre que possível.

Art. 11- Os resíduos da construção civil deverão ser integralmente triados nos locais de geração ou nas áreas receptoras, segundo a classificação definida pela Resolução nº 307 da CONAMA em Classes A, B, C e D e receber a destinação prevista na Resolução nº 307/2002 e normas técnicas.

§ 1º - Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas e em áreas protegidas por Lei.

§ 2º - Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros sanitários, salvo na forma de agregados reciclados ou solos descontaminados, utilizados com a finalidade de execução de serviços interno ao aterro.

§ 3º - Os resíduos da construção civil designados pela legislação federal específica como Classe A, poderão ser destinados a aterros de pequeno porte, devidamente aprovados pelo órgão municipal.

§ 4º - Grandes volumes da construção civil e resíduos volumosos coletados e transportados pelos responsáveis ou co-responsáveis definidos nesta Lei, somente poderão ser destinados a locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, atendidas as normas técnicas específicas e a legislação vigente.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará as condições para uso preferencial dos resíduos de Construção Civil Classe A, na forma de agregado reciclado, em obras públicas de infraestrutura, tais como revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios e muros públicos, artefatos drenagem urbana e obras públicas de edificações, concreto, argamassas, artefatos e outros.

§ 1º - As condições para o uso preferencial de agregados reciclados serão estabelecidos para obras contratadas ou executadas pela Administração Pública direta e indireta, obedecidas as normas técnicas brasileiras específicas – NBR 15.115 e NBR 15.116.

§ 2º - Estarão dispensadas desta exigência as obras de caráter emergencial, as situações em que não ocorra a oferta de agregados reciclados e situações em que estes agregados tenham preços superiores aos dos agregados naturais.

Art. 13 - Sem prejuízo da responsabilização por danos ambientais causados, a infração aos artigos anteriores, sujeita os responsáveis e co-responsáveis, solidariamente, a uma ou mais das seguintes sanções, aplicadas pelos órgãos municipais competentes:
I – multa, sendo no mínimo de R$15.000,00 (quinze mil reais) e o máximo de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), valores atualizados anualmente pelo IPC.

CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 14 - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

I – diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final adotadas;
II – ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
III – identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;
IV – periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

Art. 15 - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES
ANDRÉA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Lixo é todo e qualquer resíduo sólido resultante das atividades diárias do homem em sociedade. Pode encontrar-se nos estados sólido, líquido e gasoso. Como exemplo de lixo, temos as sobras de alimentos, embalagens, papéis, plásticos e outros.

A definição de LIXO como material inservível e não aproveitável é, na atualidade, com o crescimento da indústria da reciclagem, considerada relativa, pois um resíduo poderá ser inútil para algumas pessoas e, ao mesmo tempo, considerado como aproveitável para outras.

Caso o lixo não tenha um tratamento adequado, ele acarretará sérios danos ao meio ambiente:

- POLUIÇÃO DO SOLO: alterando suas características físico-químicas, representará uma séria ameaça à saúde pública tornando-se ambiente propício ao desenvolvimento de transmissores de doenças, além do visual degradante associado aos montes de lixo.
- POLUIÇÃO DA ÁGUA: alterando as características do ambiente aquático, através da percolação do líquido gerado pela decomposição da matéria orgânica presente no lixo, associado com as águas pluviais e nascentes existentes nos locais de descarga dos resíduos.
- POLUIÇÃO DO AR: provocando formação de gases naturais na massa de lixo, pela decomposição dos resíduos com e sem a presença de oxigênio no meio, originando riscos de migração de gás, explosões e até de doenças respiratórias, se em contato direto com os mesmos.

Reciclar é uma maneira de lidar com o lixo de forma a reduzir e reusar. Este processo consiste em fazer coisas novas a partir de usadas. A reciclagem reduz o volume do lixo, o que contribui para diminuir a poluição e a contaminação, bem como na recuperação natural do meio ambiente, assim como economiza os materiais e a energia usada para fabricação de outros produtos.

O Substitutivo é disciplinado no Regimento Interno, desta Casa, nos termos do art. 182 que visa substituir um projeto por outro aperfeiçoando-o tanto na parte da técnica legislativa ou na parte técnica de seu conteúdo.

Este Substitutivo visa também, a formatação de único Projeto, haja vista a existência de projetos de autores distintos versando sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES
ANDRÉA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 216/11

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas obesas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas com obesidade grave ou mórbida terão atendimento preferencial nas repartições públicas, nas empresas concessionárias de serviços públicos, nas instituições financeiras e nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, são consideradas pessoas com obesidade grave ou mórbida aquelas em grau extremo que possa conferir a seu portador doença de alto risco ou agravamento de patologias existentes ou pré-existentes e que, visivelmente não possam permanecer por muito tempo em filas.

Art.3º - Caberá ao Procon Municipal o cumprimento e a fiscalização da Lei.

Art. 4º - Caberá ao Executivo Municipal, por meio de ato próprio, baixar as demais normas visando à regulamentação e o cumprimento desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam- se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2011.

LÉO KRET DO BRASIL

JUSTIFICATIVA

"Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".

Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Uma das doenças mais frequentes, sendo considerada um dos maiores problemas de saúde pública na atualidade. A sua incidência está aumentando em proporções assustadoras nos últimos anos, 4 entre 10 brasileiros estão acima do peso ideal.

Obesidade é a consequência do acúmulo excessivo de gordura no organismo. O termo obesidade mórbida foi introduzido na Medicina para indicar as pessoas com grande excesso de peso, as quais apresentam elevado risco de complicações se não forem adequadamente tratadas. Toda pessoa que tem índice de massa corpórea acima de 40.

Quais os riscos da Obesidade Mórbida?

Aumenta excessivamente o risco de várias doenças, como:

• doenças do coração e da circulação: infarto, derrame e hipertensão arterial;
• diabete;
• doenças da coluna e das articulações;
• doenças de aparelho digestivo, como pedra na vesícula e doença do refluxo;
• alterações hormonais e sexuais;
• dificuldade de respiração e do sono;
• depressão e outras alterações psicológicas;
• risco elevado de morte. Dependendo da idade, o paciente com obesidade tem de 6 a 12 vezes mais chance de morrer do que uma pessoa normal.

Além de riscos, o obeso tem limitação importante na qualidade de vida, como por exemplo: dificuldade para dormir, andar, correr e na utilização dos meios de transporte. A sua limitação em certos tipos de atividade pode ter consequências econômicas importantes. Portanto, peço o auxílio de todos os vereadores desta Casa para a aprovação desta Lei que visa a atenuar um problema que é real.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2011.
LÉO KRET DO BRASIL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei apresentado pela nobre edil que dispõe sobre o atendimento especial direcionado a obesos, demonstra-se bastante coerente, tendo em vista a grande incidência da referida doença nas capitais brasileiras.

O sobrepeso e a obesidade já são apontados como as doenças do século XXI, e este problema de saúde pública atinge cerca de 35% da população brasileira. O abuso de alimentos calóricos, associado ao sedentarismo, resulta na obesidade, doença caracterizada pelo acúmulo de gordura excessivo no organismo. Aliadas a este problema, surgem as chamadas co-morbidades, assim chamadas as enfermidades associadas como hipertensão, diabetes, alterações hormonais e respiratórias, dores musculares e ósseas.

Essas pessoas que convivem diariamente com o peso superior ao ideal, sofrem com dificuldades ao executar tarefas simples como subir escadas, sentar-se ou se locomover, tendo limitada a sua qualidade de vida.

A matéria relativa a atendimento prioritário para obesos mórbidos já foi aprovada no Senado, através do Projeto de Lei 578/2009, aprovado em 08/05/2012 na referida Casa e enviado para apreciação da Câmara dos Deputados em 16/02/2012.

O referido Projeto altera a Lei Federal 10.048/2000, que dispõe sobre o atendimento prioritário para as pessoas com deficiência e idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, acrescentando os obesos mórbidos na rede de proteção.

Desta forma, constatada a conformidade da Proposição com o ordenamento jurídico vigente, a consonância com a legislação federal e, restando ausente a duplicidade, voto pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2012.
VÂNIA GALVÃO – RELATORA
ISNARD ARAÚJO
ALFREDO MANGUEIRA

EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 179/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Fundação ADM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Fundação - ADM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO

JUSTIFICATIVA

A Fundação ADM, entidade de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de direito privado, criada em criada em 28 de outubro de 1999, com CNPJ: 03.420.448/0001-52, com sede na Rua Agnelo Brito, Nº 110, CEP: 40.210-245, Bairro de Federação, Cidade do Salvador, Estado da Bahia.

A Fundação ADM tem como finalidade:
a) promover educação, extensão, assistência social
b) desenvolvimento institucional de ações e projetos educativos para comunidade
c) promover atividade de capacitação científico e tecnológico da UFBA e outras instituições de ensino superior públicas, para desenvolvimento sócioeconômico das comunidades;
d) criar e administrar obras de assistência social e de educação para pessoas carentes.
e) celebrar junto aos Organismos Internacionais e Nacionais não governamentais parcerias para desenvolvimento das ações comunitárias;
f) desenvolver campanhas de saúde e higiene para melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando os grandes benefícios que sua ação proporciona e, ainda, que os seus dirigentes não recebem qualquer tipo de remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, gostaria de contar com o apoio de todos os meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ao anexar a documentação de Lei e, considerando que a entidade, ao longo dos últimos anos, manteve regularidade em seu funcionamento, nada impede a renovação de utilidade pública proposta no P.L em análise, razão porque opino pela APROVAÇÃO do P.L 179/2012.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 180/12

Renova a utilidade pública municipal da Congregação das Ancilas do Menino Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da CONGREGAÇÃO DAS ANCILAS DO MENINO JESUS, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Congregação das Ancilas do Menino Jesus, fundada em 03 de agosto de 1971, atua nos Estados da Bahia e Alagoas; é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, associação beneficente de caráter de assistência social. É reconhecida: de Utilidade Publica Federal pelo Decreto nº 91.412 de 09/07/1985, de Utilidade Publica Estadual pela Lei 6.781 de 12/01/1985 e de Utilidade Municipal pela Lei nº 3.082/80 de 15/04/1980. Possui registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº 71010.002975/2006-11, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS sob nº 471 e, 30/05/2006 – atualizado em 24/08/2011 e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 320/99.
Conforme o art.3º do Estatuto Social, as suas finalidades estatutárias são as seguintes:

I – serviços desinteressados à coletividade nas áreas:
II – educação/ ensino informal;
III – beneficência;
IV – promoção humana e desenvolvimento cultura.

Possui como visão ser uma presença de evangelização e proteção da vida, comprometidas com a missão de Jesus Cristo, na construção de um mundo mais digno, de esperança e de paz, e como missão catequizar e evangelizar, revelando a todos, os Mistérios da Encarnação e da Infância de Jesus, através de ações sócio-educativas às famílias em situação de vulnerabilidade social, priorizando a proteção da criança, do adolescente e do jovem, aqueles que são a imagem e continuação de Cristo pobre, humilde, escondido, num âmbito de prevenção, contribuindo para a construção de uma sociedade, justa, solidária e igualitária.

Os objetivos gerais têm por fundamento contribuir para o combate à pobreza, ao resgate da dignidade da pessoa e à superação da desigualdade social, através da prestação de serviço e promoção social, conforme as medidas da proteção definida pela Política Pública de Assistência Social, às famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social dos bairros de Brotas, Vila América e Valéria -Salvador/Bahia; Cidades de Pojuca, Santaluz, Licínio do Almeida – Bahia; Girau do Ponciano – AL. E como específicos busca:
complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
identificar na comunidade famílias para serem usuárias dos nossos serviços sócioassistenciais através de levantamento das necessidades mediante pesquisas qualitativa e quantitativa;
dar assistência às famílias selecionadas pela pesquisa de acordo com as demandas identificadas;
proporcionar às mães das famílias usuárias dos nossos serviços socioassistenciais uma creche escola para acolhimento de crianças na faixa etária de 03 a 06, anos afim de que possam sair para trabalhar com tranqüilidade enquanto seus filhos estarão assistidos por profissionais especializados e em lugar seguro;
valorizar a cultura da família e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
desenvolver atividades socioassistenciais e educativas destinadas às crianças e adolescentes;
possibilitar às famílias usuárias dos nossos serviços a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
oferecer às mães das famílias usuárias dos nossos serviços socioassistenciais cursos e capacitações profissionais que oportunizem a sua inserção no mercado de trabalho;
assegurar às famílias usuárias dos serviços socioassistenciais, espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo para o fortalecimento de vínculos familiares e laços intergeracionais;

Suas metas para esse ano é:
1. Pesquisar na Cidade de Salvador/Ba: 150 (cento e cinqüenta famílias) no Bairro de Valéria, 200 (duzentas famílias) no bairro de Brotas, 50 (cinqüenta famílias) no bairro de Vila América.
2. selecionar 340 (seiscentos e três) famílias a serem incluídas nos projetos socioassistenciais da Instituição no ano de 2012, sendo: 120 (cem famílias) do bairro de Valéria na Cidade de Salvador/Ba; 180 (cento e cinqüenta famílias) do bairro de Brotas, 40 (cinqüenta e oito famílias) no bairro de Vila America.
3. selecionar 110 (cento e dez) crianças na faixa etária de 03 a 06 anos de idade no bairro de Valéria na cidade de Salvador/Ba.
4. selecionar 233 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos: sendo na Cidade de Salvador/Ba: 100 (cem crianças e adolescentes/jovens) no bairro de Valéria; 110 (cento e dez crianças e adolescentes/jovens) no bairro de Brotas, 23 (vinte e três crianças e adolescentes) no bairro de Vila America;
5. selecionar 160 (cento e sessenta mães) para participar de cursos e capacitações profissionais.
E como ações:
1. aplicação de 120 (cem e vinte) questionários de pesquisa às famílias da comunidade

do bairro de Valéria, 150 (cento e cinqüenta) às famílias da comunidade do bairro de Brotas, 40 (quarenta) às famílias de Vila América. Análise da tabulação dos dados na pesquisa no final do mês de março;
2. matricula e acolhimento das 110 (cento e dez) crianças na faixa etária de 03 a 06 anos;
3. Matricula e acolhimento aos 233 (duzentos e trinta e três) adolescentes/ jovens que participarão das atividades de complementação escolar, musica (flauta doce, violão, teclado, bateria, gaita), dança, mosaico, teatro, oficinas temáticas;
4. Identificação através de registros na ficha de pesquisa de quais são as demandas que foram apontadas pelas mães das famílias em termos de cursos e capacitação profissionais sugeridos como prioritários.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de concessão de utilidade pública municipal é de relevante interesse social, e por isto conclamo aos meus pares apoio para o acolhimento da presente proposição.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

De acordo com o relatório do Setor de Análise e Pesquisa, apresentamos a seguinte emenda: Na ementa e no art. 1º onde se lê: "Considera de utilidade pública municipal..." Leia-se: "Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal...".
Com a Emenda, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALFREDO MANGUEIRA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 182/12

Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação Rua da Bahia: quebrando o círculo da pobreza com educação e cidadania – Bahia Street.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO – RUA DA BAHIA: QUEBRANDO O CÍRCULO DA POBREZA COM EDUCAÇÃO E CIDADANIA, BAHIA STREET com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Com sede em Salvador, Bahia, a Bahia Street foi fundado em 1997, pela antropóloga norte americana, Dra. Margaret Willson socióloga baiana, Senhora Rita Conceição. A área de atuação do Centro Bahia Street é composta por aluna, funcionários, e da comunidade vizinha.

O Centro Bahia Street oferece oportunidade educacionais por meio de um programa de reforço escolar e pré-vestibular para 140 meninas e mulheres que tenham como interesse o desenvolvimento educacional e tecnológico assim como o acesso ao ensino superior.

A instituição oferece espaço e assistência comunitária para viabilizar reuniões e vários outros serviços de apoio aos pais. Além disso, proporciona refeições, aconselhamento e orientação nos casos de violência é trauma, educação sexual, excursões escolares, transporte, uniformes, materiais didáticos e outros materiais escolares. O índice de evasão no Bahia Street é bastante baixo, embora todos os anos haja algumas desistências por motivo familiares ou doenças. Entretanto, a nota média das alunas que chegam a participar das atividades do Projeto é de 80% ou mais. Isso representa uma conquista admirável considerando-se o anafabeltismo no qual a maioria das alunas se encontra ao iniciarem o programa do Bahia Street. Três das alunas participantes do projeto já estão cursando universidades em Salvador.

O currículo básico do Bahia Street prevê apoio pós-escolar cinco dias por semana em matérias ensinadas na escola pública como português, história, matemática e inglês. Os professores do Bahia Street usam um método de ensino interativo para que as meninas aprendam o material acadêmico necessário para passar no exame exigido para se matricular no nível seguinte, já que as participantes provêm de áreas marginalizadas, os funcionários ensinam as meninas importantes aptidões para o dia-a-dia da vida como higiene pessoal, a nutrição, a segurança e a cooperação.

A missão do Bahia Street é romper o círculo de pobreza, violência e desigualdade através projetos educacionais a mulheres e meninas apoiando-as a completarem o ciclo educacional, do anafalbetismo à universidade. Nossa infraestrutura conta com uma parceria internacional que integra o conhecimento è dedicação de uma organização de base com responsabilidade fiscal internacional.

Tem como objetivos:
I – proporcionar ações que estimulem o reconhecimento da identidade étnico-racial e de gênero;
II – ampliar a capacidade de comunicação e expressão das jovens, aprofundando q domínio da leitura e da escrita, prejudicada pela baixa qualidade do ensino público, assim como a capacidade de organizar e expor o próprio pensamento oralmente para poder participar ativamente da vida social;
III – desenvolver a capacidade de analisar, sintetizar e interpretar dados e situações, bem como de fazer cálculos e de tomar decisões que respondam ao interesse coletivo;
IV – construir um conhecimento sobre bairro, a região em que vivem e sua contextualização na cidade, por meio do levantamento de dados e informações;
V – desenvolver a capacidade de pesquisar, acessar e processar informações e conhecimentos, proporcionando a ampliação do universo cultural e informacional e estimulando sua curiosidade intelectual;
VI – proporcionar o contato com a língua inglesa através de aulas com músicas, jogos educativos possibilitando assim um aprendizado da língua estrangeira de forma lúdica e satisfatória;
VII – promover através das disciplinas de arte o reconhecimento, a valorização e o acesso à produção cultural local e histórica, além de estimular as jovens a usarem sua criatividade/expressão artística/cultural no desenvolvimento das atividades do projeto.
VIII – proporcionar orientação sexual, informando sobre doenças sexualmente transmissíveis, prevenção sobre gravidez na adolescência e criando espaços de diálogos sobre sexualidade juvenil.

Neste ano terá como meta:
I – incentivar as jovens a atingir o máximo do seu potencial acadêmico, inclusive no nível universitário, se assim o desejarem. Essa meta é atingida através do desenvolvimento das capacidades cognitivas e das habilidades de pensamento crítico.
II – promover a saúde e o bem estar físico das jovens, oferecendo-lhes atendimento médico e refeições quentes diárias.
III – promover o desenvolvimento da criatividade e o fortalecimento do senso de identidade e auto-estima nas jovens.
IV – apoiar as famílias e as comunidades de nossas alunas.
V – educar para e incentivar o envolvimento de pessoas comprometidas com a busca de soluções para as questões relativas à pobreza e à discriminação racial, social e sexual.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de concessão de utilidade pública municipal é de relevante interesse social, e por isto conclamo aos meus pares apoio para o acolhimento da presente proposição.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

De acordo com o relatório do Setor de Análise e Pesquisa, apresentamos a seguinte Emenda: Na ementa e no art. 1º onde se lê: "Considera de utilidade pública municipal..." Leia-se: "Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal...".

Com a Emenda, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALFREDO MANGUEIRA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 185/12

Considera de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores da Rua Rio Prado e adjacências no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores da Rua Rio Prado e Adjacências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
ADRIANO MEIRELES

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Rua Rio Prado e Adjacências, é uma entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração por prazo indeterminado, com sede própria à Rua Rio Prado nº 61 no bairro da Liberdade.

Entre os objetivos, o que mais se destaca é organizar a população da Rua Rio Prado e representá-la na solução dos seus problemas fundamentais; prestar serviços a comunidade de natureza jurídica, social, educacional, cultural, recreativa para que possam contribuir para a melhoria das condições de vida; utilizar-se de ações coletivas ou civis públicas, nos termos da legislação constitucional em vigor, para a proteção e defesa dos direitos difusos e coletivos, incluindo-se entre eles o meio ambiente, o patrimônio cultural, as relações de consumo e o direito à moradia, bem como lutar contra qualquer forma de opressão e exploração que venha atingir, direta ou indiretamente, a comunidade da Rua Rio Prado e Adjacências.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos ilustres edis, aprovando a presente Proposição.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
ADRIANO MEIRELES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar 95/98. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALFREDO MANGUEIRA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 189/12

Renova a utilidade pública municipal do CLUBE DE MÃES LÍRIO DOS CAMPOS com sede e foro nesta Capital – Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a renovação de utilidade pública municipal do CLUBE DE MÃES LÍRIO DOS CAMPOS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

O Clube de Mães Lírio dos Campos, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 15 de agosto de 1987, com sede provisória na 1ª Travessa Souza Farias, Rua 08, 3ª etapa, Setor 1, quadra 13, nº40, Castelo Branco, Salvador/Bahia, com os reais objetivos de defender os legítimos interesses da comunidade, bem como representá-los.

A seguir, elencamos os fins sociais da referida entidade:

I – estimular a integração e solidariedade entre os seus associados;

II – estimular e apoiar as manifestações e iniciativas culturais em favor das comunidades;

III – defender os interesses dos associados da comunidade;

IV – incentivar a cultura em toas as suas formas;

V – aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico e cultural da comunidade e bairro, por todos os meios lícitos e possíveis;

VI – difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou de classe social;

VII – promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação e trabalho de convênios e profissionais habilitados;

VIII – trabalhar com crianças e jovens de qualquer idade ou classe social;

IX – reunir pessoas físicas e jurídicas cujos interesses e atividades contribuam com a consecução dos objetivos aqui estabelecidos

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados é que propomos a renovação do título de utilidade pública municipal que propiciará a ampliação de suas atividades.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
ERON VASCONCELOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALFREDO MANGUEIRA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 191/12

Considera de utilidade pública municipal a Igreja Pentecostal Rosa de Saron com sede e foro nesta Capital – Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da Igreja Pentecostal Rosa de Saron, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Igreja Pentecostal Rosa de Saron, é uma entidade Religiosa sem fins lucrativos, fundada em 12 de Dezembro de 1996, com sede na Rua Vila Lobos, nº190, Marechal Rondon, Salvador/Bahia, com os reais objetivos de defender os legítimos interesses da comuni-

dade, bem como representá-los.
A Igreja é uma organização religiosa e filantrópica, sem fins econômicos, é soberana em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra Igreja ou entidade, reconhecendo somente a Jesus Cristo como suprema autoridade e para o seu governo em matéria de fé e conduta, rege-se unicamente a Bíblia Sagrada.

A seguir, elencamos os fins sociais da referida entidade:
I – Os objetivos principais desta entidade são a pregação do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, através da palavra escrita, falada e televisada. A doutrinação de todos os seus membros, tendo por base unicamente as Sagradas escrituras, e o ensinamento das doutrinas cristãs, de acordo com a Bíblia, a palavra de Deus.

II – Decorrem dos objetivos acima expostos a consolidação das famílias, o resgate dos viciados e desassistidos sociais, a restauração de vidas o trabalho de recuperação da auto-estima de todos quanto necessitem

III – No que diz respeito às doutrinas, a Igreja Pentecostal Rosa de Saron tem como princípio de fé as escrituras sagradas, a palavra de Deus, a mesma contém tudo o que é necessário para a salvação do homem.

IV – Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados, estes inerentes à fé e a caridade próprias do cristianismo, é que propomos a concessão do título de utilidade pública municipal que propiciará a ampliação de suas atividades.

V – No trabalho desenvolvido junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos moradores, certamente a Igreja Pentecostal Rosa de Saron possui todos os requisitos legais para obter a concessão de utilidade pública municipal, a fim de ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender à demanda das reivindicações dos moradores da comunidade local.

Desta forma, consubstanciada nas razões supracitadas é que apresento a presente proposta de concessão de utilidade pública municipal à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
ERON VASCONCELOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II , do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391/98 e Lei 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar 95/98.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALFREDO MANGUEIRA
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/12

Concede a Medalha Thomé de Souza ao general-de-Exército José Elito Carvalho Siqueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao general-de-Exército José Elito Carvalho Siqueira.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A concessão da nobre honraria ao general-de-Exército José Elito Carvalho Siqueira, justifica a aprovação dos nobres pares de forma unânime do presente Projeto de Resolução, como medida de grande relevância e de sensibilidade, diante dos incontestes feitos por essa autoridade que se visa a homenagear.

Nascido em 26 de novembro de 1946, na Cidade de Aracaju - SE, é filho de José Siqueira Aguiar e Ana Carvalho Aguiar.

Incorporou às fileiras do Exército em 15 de abril de 1964, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, sediada em Campinas - SP.

Foi declarado aspirante-a-oficial em 20 de dezembro de 1969, sendo classificado no Regimento Escola de Infantaria, sediado no Rio de Janeiro - RJ.

Foi promovido ao posto atual em 31 de julho de 2007.

Possui os seguintes cursos militares realizados no País e no Exterior: Formação de Oficiais de Infantaria, Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria, Comando e Estado-Maior do Exército, Básico de Paraquedista, Ações de Comandos, Mestre de Salto, Forças Especiais, Salto Livre, Comando e Estado-Maior (Inglaterra), Paraquedista Britânico e Senior Mission Leadership Course (Suécia).

Exerceu os cargos e funções de instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, comandante do 28º Batalhão de Caçadores, sediado em Aracaju - SE, comandante da Polícia Militar do Estado de Alagoas, adido militar do Exército e da Aeronáutica (ADIExAer) na África do Sul e oficial de Gabinete do Ministro do Exército e da Casa Militar da Presidência da República, Brasília - DF.

Como oficial-general exerceu os cargos de comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Tefé - AM; comandante de Aviação do Exército, Taubaté - SP; diretor de Avaliação e Promoções, Brasília - DF; comandante da 6ª Região Militar, Salvador - BA; comandante da Força de Paz no Haiti (MINUSTAH), no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007; vice-chefe do Departamento Logístico, Brasília - DF, comandante Militar do Sul, Porto Alegre - RS, secretário de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia e chefe do Estado-Maior de Defesa do Ministério da Defesa, Brasília - DF.

Possui 33 Condecorações Nacionais, dentre as quais se destacam a Ordem de Rio Branco e as Ordens do Mérito da Defesa, Marinha, Exército, Aeronáutica, Judiciário Militar e do Ministério Público Militar. Foi agraciado, ainda, com 08(oito) Condecorações Estrangeiras da Argentina, Líbano, Espanha, Uruguai, Portugal, Guatemala, Chile e Organização das Nações Unidas (ONU).

Por este digníssimo currículo e pelos inenarráveis serviços prestados à nossa Nação, solicito dos nobres colegas á aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

O Projeto de Resolução nº 026/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ISNARD ARAÚJO
VÂNIA GALVÃO

ODIOSVALDO VIGAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a proposição apresentada, com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e artigos 191, 192 e 193 da Resolução 910/1991 – Regimento Interno.

No que compete a Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
HEBER SANTANA
ORLANDO PALHINHA
ALFREDO MANGUEIRA
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/12

Concede a Medalha de Zumbi dos Palmares ao Sr Antônio Lázaro Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1o - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Senhor Antônio Lázaro Silva.

Art.2o - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referida Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim;

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

A música, mais do que simples instrumento de lazer ou entretenimento é também, sem dúvidas, um caminho para libertação, uma forma de agregar pessoas em torno de uma causa, um propósito comum. Através dela, como expressão de arte e de louvor a DEUS, o homem transcende a sua condição frágil e efêmera, e pode se aproximar do Divino, servindo de exemplo para muitos outros que, desesperançados, buscam um caminho, um exemplo à seguir.

Assim, por essa visão, pode ser resumida a vida e obra do Irmão Lázaro, cantor, levita e adorador conhecido em todo Brasil por seu trabalho.

Antônio Lazaro Silva, seu nome de registro, nasceu aqui em Salvador aos 04 de novembro de 1966, filho de Waldemar Silva e Nilza Silva e, desde cedo mostrou que a vocação pela arte, notadamente a música, pulsava em suas veias, de modo que aos dezoito anos iniciou sua carreira artística ao comprar seu primeiro violão, para pouco depois dedicar-se ao baixo elétrico.

A partir daí, por sua dedicação e talento, começou conquistar espaços na cena artística baiana, tendo integrado as bandas de Reggae Terceiro Mundo e Cão de Raça, esta último ligada ao cantor Edson Gomes. O auge, nessa fase, chegou quando Lázaro ingressou no Olodum que, mais do que um bloco afro, é um grupo percussivo-musical sediado no Pelourinho e mundialmente conhecido pelo trabalho artístico, mas também socio-cultural que promove.

No Olodum, Lázaro encontrou fama através da canção "I Miss Her", que, apesar de ter sua letra composta em língua inglesa, caiu no gosto popular por seus versos simples e seu ritmo contagiante.

Contudo, a carreira promissora de Lázaro foi abalada após enfrentar problemas com drogas, dores e depressão. Lázaro se achava no fundo do poço e, quando pensava que para ele não havia mais solução, converteu-se ao Evangelho e encontrou em Jesus Cristo as respostas para suas aflições, tornando-se a partir de então o Irmão Lázaro.

Em sua nova fase, Lázaro resolveu testemunhar à todos a mudança que havia ocorrido em sua vida e usar sua história pessoal para ajudar outras pessoas que passavam por angústias a encontrar a saída e ter esperança para continuar. Assim, a música para Lázaro deixou de ser o caminho para fama e fortuna ou apenas uma forma de divertir as pessoas e passou a ser uma ferramenta para o resgate de vidas, especialmente da depressão e das drogas.

Atualmente o Irmão Lázaro tem sete discos lançados: Conte a Deus (2003), Te agradeço Senhor (2004), Deus é Fiel (2005), Meu Mestre (2007), Testemunho e Louvor (2008), Vai Mudar (2009), Um Sentimento Novo (2010) e nestes albuns muitos foram os sucessos emplacados, à exemplo de "Eu Sou de Jesus" (versão de "I Miss Her"), "Meu Mestre", "Morar no Céu" e "Passando pela prova".

Cônscio de que sua responsabilidade vai além de sua carreira, Lázaro também fundou um Centro de Recuperação para dependentes químicos na Cidade de Berimbau, chamado Um Sentimento Novo, com capacidade para 80 pessoas. Ao explicar as razões desta nova empreitada afirmou:

"Ver a mudança na vida das pessoas é maravilhoso. Tanto para o recuperado, quanto para a família e a sociedade. E mais ainda, nosso projeto de recuperação passa, primeiramente, pelo encontro com Deus. Somente nesse encontro o homem pode abandonar a velha natureza e seguir com a paz e salvação que há em Cristo. Então irmãos, ao se recuperar um drogado, recuperamos um cidadão para a sociedade, um pai ou filho de uma família, um novo sentimento para todos os corações: o amor."

Hoje, após ser consagrado pastor evangélico, o Irmão Lázaro tem se dedicado ao projeto das Cruzadas Evangelísticas, nas quais leva seu testemunho e suas experiências à muitos outros.

E, pelo seu extraordinário trabalho no resgate e transformação de tantas vidas e pela suas contribuições à Cidade do Salvador, divulgando seu nome e sua arte Brasil afora, reconhecendo ser o homenageado merecedor de tão honrosa distinção, apresento este Projeto de Resolução concedendo a Medalha ZUMBI DOS PALMARES, com toda justiça e merecimento, ao Sr. Pastor Antônio Lázaro Silva, pedindo aos ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

O Projeto de Resolução nº 029/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ISNARD ARAÚJO
VÂNIA GALVÃO
ODIOSVALDO VIGAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com a técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal 95/98, alterada pela 107/2001 e com a Resolução 910/91 – Regimento Interno.
No âmbito da Comissão de Finanças não existem empecilhos de ordem orçamentária E financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA

HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Johnson de Souza West.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Johnson de Souza West.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O currículo anexo substitui a justificativa.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como, nos artigos 191, inciso II, 192 e 193 do Regimento Interno.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 30/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a proposição apresentada, com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e artigos 191, 192 e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças não existem empecilhos de ordem orçamentária financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA

HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Engenheiro Teófilo José Gomes de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão da cidade de Salvador ao Engenheiro Teófilo José Gomes de Almeida.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Teófilo José Gomes de Almeida, nascido na Cidade de Jaguaquara - Bahia, em 11 de fevereiro de 1945, filho de Theóphilo Almeida e Zulmira Gomes de Almeida, já falecidos, casado com a Senhora Ana Maria B. de Neves de Almeida.

Cursou o primário na Cidade de Jaguaquara, na Escola Luzia Silva, assim como o ginasial no Colégio Taylor Egígio, concluindo o curso científico em Salvador, no Colégio Estadual da Bahia - Central.

Graduou-se nos cursos acadêmicos de Administração de Empresas e Engenharia Civil, ambos na Universidade Católica de Salvador.

Ocupou o cargo de Presidente da Habitação e Melhoramentos do Estado da Bahia HAMESA –, empresa vinculada à estrutura do Governo do Estado da Bahia.

Foi Diretor da COMASA, empresa vinculada à Secretaria de Abastecimento da Prefeitura de Salvador, assim coordenador da (Coordenadoria de Defesa do Consumidor - CODECON), vinculada à época à Secretaria de Serviços Públicos da PMS.

Funcionário da Prefeitura Municipal de Salvador há mais de 40 anos, na qualidade de engenheiro civil, atualmente servindo à Secretaria Municipal de Saúde, onde chefia o Núcleo de Engenharia.

Teófilo José Gomes de Almeida presta relevantes serviços à comunidade soteropolitana, através do desenvolvimento e acompanhamento de projetos na construção e recuperação de diversas unidades de Saúde, proporcionando melhorias na qualidade dos serviços nesta área.

Pelo acima exposto, apresento aos nobres pares o presente Projeto de Resolução para homenagear tão ilustre engenheiro.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 191, inciso II, 192 e 193 do Regimento Interno.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 31/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98 alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada, com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e artigos 191, 192 e 193 do Regime Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/12

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Ivan da Silva Barroso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Ivan da Silva Barroso.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para tal fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
MOISES ROCHA
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A concessão da nobre honraria ao professor Ivan Barroso, justifica a aprovação dos nobres pares da forma unânime do Projeto de Resolução, como medida de grande relevância e sensibilidade, diante dos incontestes feitos. O educador, historiador e advogado, nasceu em Salvador Bahia, no dia 8 de janeiro de 1945, licenciando-se em História, pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Católica do Salvador, em 1969 e diplomando-se em Direito, pela mesma Universidade no ano de 1977. Mestre em Desenvolvimento Gerencial pela California American University - USA, possuindo os cursos de especialização em Metodologia do Ensino Superior - USP/UCSAL e Administração de Recursos Humanos - UNESA-RJ. Iniciou-se no magistério em 1967 como professor contratado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e no ensino superior em 1974, na Escola de Administração da UCSal, tendo completado 45 anos de dedicação ininterrupta à educação em Salvador. Fundador do Cenid Business School - Centro Interamericano de Desenvolvimento, em 1977, primeira instituição baiana a oferecer cursos de pós-graduação "lato sensu" na Bahia, e seu presidente há 35 anos. Em 2000, sob a sua liderança e a participação efetiva da sua esposa, a educadora Maria Eugênia Barroso, criou a Unicenid - Faculdade de Ciências Gerenciais da Bahia, que desde então tem se destacado na formação de novos administradores, com foco no empreendedorismo e na responsabilidade social das empresas (em anexo o histórico das duas instituições de ensino).

Casado com a professora Maria Eugênia Viana da Silva Barroso, professora titular da UFBA, são filhos do casal os médicos Marcus Vinicius Viana da Silva Barroso (Cirurgião Plástico), Ana Carolina Viana da Silva Barroso (Cirurgiã Vascular) e Marcelo Viana da Silva Barroso (Neurocirurgião). Filho de imigrantes portugueses, tem forte atuação na comunidade portuguesa na Bahia, é sócio fundador da Câmara Portuguesa de Comércio na Bahia, foi seu vice-presidente de Cultura e Turismo durante 6 anos, sendo atualmente vice-presidente do seu Conselho Deliberativo; exerce o cargo de diretor de cultura do Gabinete Português de Leitura e é membro da Diretoria Executiva da Casa dos Açores. Com o seu espírito associativo, faz parte de diversas associações de classe, tendo presidido a sua maioria ou exercido cargos nas suas diretorias. A sua larga experiência internacional, moldou a personalidade do educador, negociador e empreendedor de sucesso. Ao longo da sua vida profissional exerceu diversos cargos de direção e gerência em empresas privadas e órgãos públicos.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012
PEDRO GODINHO
MOISES ROCHA
CARLOS MUNIZ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 191, inciso II, 192 e 193 do Regimento Interno.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 32/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98 alterada, pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada, com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e artigos 191, inciso II, 192, e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/12

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Procurador Federal Cícinio Lemos Velloso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Procurador Federal Cícinio Lemos Velloso.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para tal fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 98 de maio de 2012
PEDRO GODINHO
MOISES ROCHA
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

No final da década de 70, do século passado, o zagueiro do time juvenil do Esporte Clube Vitória, Cicínio Lemos Velloso foi visitar o irmão mais velho em Brasília e decidiu prestar vestibular para Direito do Centro Universitário de Brasília e concurso para agente da Polícia Federal. Aprovado em ambos, transferiu-se para a Capital do país.

Combativo, integrante da Associação Nacional dos Policiais Federais, Lemos Velloso foi "perseguido internamente", o que culminou com sua remoção para Foz do Iguaçu. Inconformado, Lemos Velloso impetrou mandado de segurança junto ao TFR que teve como juiz o então ministro Carlos Mário Velloso.

Por coincidência do sobrenome, argüiu-se a suspeição para julgar. Após certificar-se de não ter parentesco com o postulante, o ministro Carlos Mário Velloso deferiu a liminar que sustou a remoção de Lemos Velloso.

Porém, Lemos Velloso foi compelido a pedir exoneração da Polícia Federal quando veio a determinação de outra transferência, desta vez para Belo Horizonte. Foi quando ingressou nos quadros da Fundação Educacional, onde ganhando três vezes mais do que recebia na Polícia Federal, implantou o sistema de ensino utilizado pela Escola Estadual João Florêncio Gomes, instituição onde completou o antigo segundo grau e que é, segundo ele, um dos seus maiores orgulho.

Nesta época, Lemos Velloso já havia concluído outro curso superior, o de Pedagogia, na Universidade de Brasília, onde se especializou em Administração Escolar e pós-graduação "lato sensu" na área da Educação. Tanto o sistema adotado, quanto o currículo, foram responsáveis pela ocupação do cargo de diretor da escola.

Em 1984, Lemos Velloso conseguiu aprovação em mais dois concursos públicos, fscal do Trabalho e Procurador Autárquico, tendo optado pelo último, pois a sua especialização nas áreas de Direito do Trabalho e Previdenciário.

Conhecido como o "o primo advogado de Caetano", Cicínio Lemos Velloso herdou dos familiares de Santo Amaro da Purificação o amor pela cultura e por conta disso, levou para a Capital do país inúmeros artistas da Bahia, para pequenas apresentações, pois todo o recurso com transportes, estada e alimentação era por conta do ilustre advogado.

Com a divulgação da cultura baiana na Capital federal, Lemos Velloso resolveu criar a "Casa da Bahia". Criou-se o estatuto, busco-se um imóvel adequado, porém, não conseguiu apoio para que o projeto saísse do papel.

Inconformado com a falta de apoio para o projeto, criou-se então o Café Lemos. Situado no Centro de Brasília, o Café Lemos tinha como objetivo importar a cultura baiana, nomeadamente, da caixa de ressonância da Bahia, Salvador.

O Café Lemos era palco de cantores, artistas plásticos, fotógrafos, trovadores para noites de saraus, todos baianos, na sua grande maioria, soteropolitanos, pois, sendo Salvador sua Cidade natal, era natural que todas as férias e folgas fossem gozadas onde nasceu e assim a escolha dos artistas eram preferencialmente da "Roma Negra".

Paralelamente a divulgação da cultura de Salvador em Brasília, o nobre advogado tornou-se Procurador Federal. Lemos Velloso também exerceu a função de coordenador do Serviço de Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Instituto Nacional de Seguro Social.

No final de março de 2011, Cicinio Lemos Velloso aposentou-se como Procurador Federal e voltou definitivamente para Salvador, onde pretende abrir brevemente um novo espaço para divulgação e apresentação da cultura soteropolitana.

Pelo trabalho de divulgação da cultura soteropolitana na Capital federal, solicito a esta nobre Casa que conceda ao Procurador Federal Cícinio Lemos Velloso a honraria Medalha Thomé de Souza, como reconhecimento aos brilhantes trabalhos realizados.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
MOISES ROCHA
CARLOS MUNIZ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 191, inciso II, 192 e 193 do Regimento Interno.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 33/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada, com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e artigos 191, inciso II, 192, e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/12

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares para o fundador do Agita Alagados, Marco Antonio Portela dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Zumbi dos Palmares ao fundador do Agita Alagados, o professor Marco Antonio Portela dos Santos.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

Marco Antonio Portela dos Santos nasceu no dia 03 de novembro de 1969, na Rua Boa Vista Bairro do Uruguai, na conhecida comunidade dos Alagados.

Filho de Zulmira Maria dos Santos, (empregada doméstica) e de Orlando Portela dos Santos (pedreiro e mestre de Capoeira), Marco Portela desde cedo, como muitos jovens ne-

gros da Capital baiana, precisou trabalhar para ajudar a sustentar a família (carregando trouxas de roupa, ajudando em obras, carregando entulho e compras de feira, catando ferro, garrafas, litros, ossos, vendendo pastel, sonho, banana real, picolé). Além disso, tinha que ajudar a mãe a cuidar da sua irmã mais velha, Vera Lúcia Portela dos Santos, que nasceu portadora de deficiência física e mental, pincipalmente depois da separação dos pais.

Marco Portela fez seus estudos primários na Escola Ocridalina Madureira e o ginásio na Escola Estadual Paulo Américo de Oliveira. Essas escolas situam-se na Cidade Baixa e foi onde seus primeiros professores fizeram despertar no jovem o interesse por atletismo e o quanto o esporte pode mudar a vida dos jovens.

Daí em diante, o jovem Marco Portela começou a participar de cursos, seminários, palestras e todas as atividades voltadas à Educação Física e suas responsabilidades sociais.

Marco Portela ministrava com os jovens do Uruguai o que aprendia com os mestres. Pois ele tinha descoberto o poder de uma bola de futebol, tirava 22 jovens das ruas, das drogas, da criminalidade. Mais tarde, o poder da bola de vôlei, da de basquete e o poder da boa alimentação, que fazia a garotada correr até as praias da Ribeira, Cantagalo ou Boa Viagem para um bom banho de mar, para aulas de ginástica e natação.

O carinho e respeito dos jovens pelo orientador Marco Portela renderam-lhe o carinhoso apelido de "Dindo", ao que ele fez questão de adicionar o "Negro". Hoje no Uruguai poucos conhecem, sabem quem é Marco Portela. Mas Negro Dindo é reconhecidíssimo.

Em 2001, Negro Dindo fez vestibular para Bacharelado em Educação Física, em uma instituição de ensino superior em Salvador, pois tinha chegado a hora do orientador tornar-se, também, um mestre. Porém os preços das mensalidades não cabiam no bolso de uma família humilde, como a de Negro Dindo. Obrigado a abandonar a Faculdade, prestou prova do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), para uma instituição de ensino em Fortaleza, no Ceará, onde um amigo prometeu ajudá-lo e assim o fez. Com o resultado positivo, a única dúvida foi em deixar a mãe e a irmã numa luta diária. Mas Dona Zulmira foi a primeira a dar forças para ele seguir em frente.

Em Fortaleza, (como estudante universitário de Educação Física) Negro Dindo criou um curso gratuito para idosos praticarem atividades físicas. E durante dois anos, todos os dias pela manhã, meia dezena de jovens da terceira idade esperavam-no para aulas de ginástica, caminhadas, suingue baiano e boxe.

Porém a saudade dos seus maiores amores, fez com que Negro Dindo voltasse para Salvador, pois sua mãe estava sozinha, cuidando da filha Vera. Em 2003, regressa definitivamente para o lugar onde ele nasceu, os Alagados.

A primeira coisa que fez foi implantar em Salvador suas aulas para idosos na comunidade. Com a experiência adquirida em Fortaleza, pode fazer um trabalho impar, no bairro carente da Capital baiana. Porém, as crianças também começaram a participar das aulas de ginástica. E aí surgiu outro problema. As crianças pobres e muitas vezes mal alimentadas, não podiam fazer atividades físicas. Foi então que Negro Dindo começou a pedir de porta em porta, em lojas, em padarias, mercados, feiras, alimentos para as crianças dos Alagados.

Esse trabalho não era fácil, principalmente porque a maioria dos seus amigos tinha vergonha de pedir comida, bater nas portas, levar "não", ser ofendidos e até agredidos fisicamente. Assim, nascia o "AGITA ALAGADOS".

O Agita Alagados nasceu com a finalidade de ocupar o tempo das crianças, adolescentes e idosos, além de ser uma instituição com respaldo para poder permutar, solicitar e receber doações para pessoas de todas as idades que moram em Salvador, pois o excesso de alimentos arrecadado é doado para outras instituições em outros bairros, como instituições da Liberdade, Paripe e até a da Mãe Preta, na Ladeira da Montanha.

As atividades físicas vêm sempre com aulas de cidadania, e semanalmente, um convidado especial traz para os pupilos, palestras de responsabilidade social e ecológica.

A responsabilidade ecológica também faz parte dos ensinamentos de Negro Dindo. Além do apoio à coleta de material de reciclagem, periodicamente Negro Dindo organiza caminhadas nas praias de Tubarão, Ribeira e Boa Viagem, onde recolhem lixo deixados pelos banhistas durante o verão.

Ensinar a amar e respeitar os animais também faz parte dos ensinamentos de Negro Dindo, pois não existe na rua onde ele mora, um cachorro ou gato que passe fome.

Outra caminhada que vem sendo organizada por Negro Dindo, pelo oitavo ano consecutivo, é a Caminhada da Consciência Negra, sempre no último sábado antes do dia 20 de novembro. Neste dia, ele participar da caminhada na Liberdade. A concentração é no largo dos Mares e o cortejo segue descendo a Rua Direta do Uruguai, sentido Massaranduba.

Ao longo destes oito anos, mais de mil e quinhentas crianças passaram pelo Agita Alagados para participar de aulas de suingue baiano, aulas de ginástica, aeróbica, dança, futebol, vôlei, vôlei de praia, gincanas, handebol, além de passeios, viagens, excursões, caminhadas, entre outros.

Foram mais de mil e quinhentas crianças que tiveram seu tempo ocioso ocupado, com atividades físicas e muitas delas tinham como interesse o lanche antes das atividades e a refeição depois das atividades.

Por cinco anos, ao lado do amigo-irmão Edmilson Batista, montou também uma escola de percussão, porém a Educação Física falou mais forte e os alunos de música foram encaminhados para outro projeto da comunidade, o Grupo Cultural Bagunçaço, do também amigo-irmão Joselito Crispim.

A atenção para os idosos também é enorme, pois possui cadastrados mais de trezentos idosos que recebem visitas regulares, cuidado especial para os mais debilitados, organiza passeios, ginástica e até fisioterapeutas para os mais necessitados. Para muitos idosos, ele é mais que um filho, pois, até marcações de exames para eles, Negro Dindo providencia, sem cobrar um centavo.

O mais especial de Negro Dindo é pedir ajuda como Marco Portela e ajudar como Agita Alagados, demonstrando toda a sua humildade. Para Negro Dindo, cada criança negra dos Alagados é o seu próprio reflexo.

Pelo exposto, solicito a esta Casa que conceda a Marco Antônio dos Santos Portela, fundador do Agita Alagados a honraria Medalha Zumbi dos Palmares, pelo trabalho desenvolvido na comunidade carentes dos Alagados.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no art. 21, inciso I, alínea "p" da Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno em seus artigos 191, inciso IV, 192, 193 e 194.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 34/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com a técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal 95/98, alterada pela 107/2001 e com a Resolução 910/91 – Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária e financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/12

Concede o titulo de Cidadão Soteropolitano ao major PM Jutamar José Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Titulo de Cidadão Soteropolitano ao major da PM Jutamar José Oliveira.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Titulo em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

Falar do major PM Jutamar José Oliveira, requer uma grande responsabilidade. Com uma história de vida dedicada à Gloriosa Policia Militar da Bahia, major Jutamar conquistou muitos títulos e reconhecimento dentro da corporação. Ingressando na Polícia Militar no ano de 1984, foi declarado aspirante a oficial em 08 de agosto de 1986, na Turma Estácio Luiz Valente de Lima.

Nascido na Cidade de Alagoinhas, em 18 de maio de 1965, major Jutamar é filho do Sr. Jovino Esmeraldo Oliveira e da Senhora Júlia Maria da Conceição Oliveira, mudou-se para a Capital em janeiro de 1978 para estudar no Colégio Militar. Pai de Bruno Araújo Olveira, Nelson Souza Chagas Oliveira e Laura Diadorim Araújo Oliveira. major Jutamar possui uma formação de grande prestigio, se formou no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia, em 1986. Possui pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior pela UEFS/Fundesp, Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública pela APM-Ba, e Curso de Especialização em Relações Públicas em Ênfase em Ouvidoria pela Uneb/ APMB.

O major PM Jutamar possui em seu gabarito diversos cursos realizados, dentro os cursos destacam-se o Curso de Comunicação e Oratória; Curso de Agente Turístico pela Prefeitura Municipal de Salvador; Curso de Técnica em Ensino pela APM-Ba; e o Curso de Português Instrumental pela Senasp.

Durante sua trajetória profissional, o major PM Jutamar José Oliveira assumiu diversas funções de destaque da Corporação, sendo comandante de seções no antigo 6º BPM de 1986 á 1992, foi chefe de seções do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, diretor do Colégio da Polícia Militar do Luiz Tarquínio, e, de setembro de 2011, até a presente data é comandante da 41ª CIPM da Federação/Garcia.

Tais requisitos são mais que suficientes para agraciarmos o nosso querido major PM Jutamar José Oliveira, com a mais alta honraria que esta Casa poderia conceder a este grande major, que enobrece a Gloriosa Policia Militar da Bahia.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como, nos artigos 191, inciso II, 192 e 193 do Regimento Interno.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 35/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada, com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e artigos 191, 192 e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/12

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fará a entrega da Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JISTIFICATIVA

A iniciativa de conceder a Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa surgiu por considerarmos merecedor da outorga pela sua história de vida e dedicação ao estudo científico na área de Medicina, com ênfase em Ginecologia e Reprodução Humana.

Dados do homenageado

Nascido em Juazeiro – Bahia, o Dr. José de Souza Costa se graduou em Medicina na Universidade Federal da Bahia – UFBA em 15 de dezembro de 1958, tornou-se um dos mais respeitado ginecologista especialista em Reprodução Humana da Bahia. Fez o curso de Pós-Graduação na Universidade da Pensilvânia – Filadélfia de 1960 até 1961 e, logo em seguida, fez sua especialização na Faculdade de Medicina do Colorado, Denver. Em 1963 tornou-se doutor em Ciências Médico-Cirúrgicas.

O Dr. José Costa foi professor doutor, livre docente de Ginecologia e professor titular de Toco-Ginecologia, ambos na Faculdade de Medicina – UFBA, foi também chefe do departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana na Faculdade de Medicina – UFBA. O Dr. José exerceu a função de diretor da Divisão de Enfermidade Degenerativa da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia de 1966 ate 1970, foi presidente da Comissão Nacional do Titulo de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia da FEBRASGO de 1984 até 1987 e foi também presidente da Comissão Nacional de Reciclagem em Ginecologia da FEBRASGO.

Atualmente reside em Salvador onde se encontra aposentado.

Por todas essas razões é que tenho a honra de submeter ao exame e aprovação de meus ilustres pares este Projeto de Resolução que concede, meritoriamente, a Medalha Thomé de Souza ao Prof. Dr. José de Souza Costa.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como, nos artigos 191, inciso II, 192 e 193 do Regimento Interno.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 36/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a proposição apresentada com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e artigos 191, inciso II, 192, e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA
HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/12

Concede a Medalha Tomé de Souza ao almirante de Esquadra, Miguel Angelo Davena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Almirante de Esquadra Miguel Angelo Davena.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Salvador providenciará a referida Medalha que será entregue em Sessão Solene para esta fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

JUSTIFICATIVA

A concessão da Medalha Thomé de Souza ao almirante de Esquadra Miguel Angelo Davena, é bastante justa, pois desde que chegou a Marinha do Brasil em 1964, tem dedicado a sua vida à defesa do nosso país, não medindo esforço para se aperfeiçoar a cada dia, sempre pronto para dedicar-se àquilo que lhe é confiado.

Nascido no dia 21 de outubro de 1942, o almirante de Esquadra Miguel Angelo Davena, ingressou na Marinha do Brasil como guarda-Marinha em 1964 tendo já em 1965 chegado à graduação de segundo-tenente porém, como percebeu que nasceu para servir ao seus compatriotas. Seguiu uma carreira brilhante, tendo passado pelas graduações de primeiro-tenente, capitão-tenente, capitão-de-Corveta, capitão-de-Fragata, capitão-de-mar-e-Guerra, contra-almirante, vice-almirante, até alcançar o posto de almirante de esquadra em 2004. Integrou várias Comissões, dentre elas; Contratorpedeiro, no Araguaia, Navio-Tanque, em Marajó, Comando da Flotilha do Amazonas, Grupamento Naval do Sul, Diretoria-Geral do Material da Marinha, Estado-Maior da Armada, dentre outras, por várias dessas Comissões foi o comandante.

Sempre pensando em como servir melhor a Marinha do Brasil, fez vários cursos, tendo recebido várias Condecorações tais como; Ordem do Mérito Naval, Ordem do Mérito Aeronáutico, Ordem do Mérito das Forças Armadas, Ordem do Rio Branco, dentre muitas outras, sendo que só do grau de comendador foi agraciado quatro vezes.

O almirante de Esquadra Miguel Angelo Davena, também é admirado no seu cotidiano familiar, casado com a Senhora Everilde Sena Davena, e pai de Andréa Christina Sena Davena, sempre foi um exemplo de esposo, pai, e, o mais importante, amigo. Sempre esteve cercado por pessoas que o admiram pelo seu companheirismo, honestidade e sinceridade. Disposto a compreender aqueles que lhe traziam alguma demanda, seu jeito firme e simples sempre cativou a todos que o conhecem.

Considerando todas estas razões do bojo deste Projeto é que a Mesa da Câmara Municipal de Salvador pede o apoio de todos os integrantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISES ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91 desta Casa.

Quanto à competência legislativa, o Projeto atende ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, bem como, nos artigos 191, inciso II, 192 e 193 do Regimento Interno.

Por fim, o Projeto de Resolução nº 37/2012 atende a correta técnica legislativa determinada na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto epigrafado.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
PAULO MAGALHÃES JR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No Parecer recebido na CCJ, invoca o relator, e justifica a Proposição apresentada, com o relato dos serviços prestados à comunidade nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e artigos 191, inciso II, 192, e 193 do Regimento Interno.

No âmbito da Comissão de Finanças, não existem empecilhos de ordem orçamentária financeira para sua aprovação.

Assim sendo, voto pela aprovação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES – RELATOR
PAULO CÂMARA
ORLANDO PALHINHA

HEBER SANTANA
MARTA RODRIGUES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 14/11

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, assegura a todos os cidadãos a inviolabilidade do direito à segurança, atribuindo ao Poder Público a execução deste direito fundamental;

considerando que a segurança é de fundamental importância para a comunidade, pois garante a proteção dos direitos individuais e o pleno exercício da cidadania, e que, neste sentido, integra uma das inúmeras e complexas vias por onde trafega a qualidade de vida dos cidadãos;

considerando que a "Ronda nos bairros" potencializa a fiscalização, com rondas periódicas e maior assistência à população, que passa a usufruir do policiamento de fácil acesso para dirimir conflitos e possíveis delitos na localidade, conservando a ordem e o bem-estar da comunidade;

considerando que a Polícia Militar tem como missão a execução, com exclusividade, do policiamento ostensivo, com ações tipicamente preventivas, evitando a ocorrência do delito;

considerando que cerca de 250 mil veículos a mais ganharam as ruas de Salvador e mais de um milhão de alunos irão para as escolas, com volta total das aulas das redes pública e privada, traz uma preocupação a mais para estudantes e Polícia: o aumento de furtos e roubos de carros;

considerando que, diante das informações supracitadas, torna-se imprescindível um contingente extra no policiamento, com equipes da Ronda Ostensiva e monitoramento a fim de evitar ações de meliantes, especialmente na volta às aulas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, para, através do secretário de Segurança Pública e do comandante geral da Polícia Militar, adotarem providências no sentido de intensificar o policiamento próximo as escolas, proporcionando mais segurança à comunidade escolar no retorno às aulas.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2011.
DR. GIOVANNI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A esta Comissão, com arrimo no que preceitua o art. 61, inciso II, do nosso Regimento Interno, compete analisar as Proposições, pelo prisma da sua legalidade constitucional e boa técnica legislativa.

A Proposição em comento, não Projeto de Lei, e sim de Indicação, portanto encontra-se lastreada no que preceitua o nosso Regimento Interno e nossa Lei Orgânica.

Ex positis, e, uma vez que o Projeto de Indicação do ilustre vereador Dr. Giovanni, tem grande relevância social, e não fere as normas supra referidas, nosso parecer é pela aprovação.

S.M.J.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.

EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIRA
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 69/12

Considerando que o Município de Salvador passa por um período de grandes investimentos públicos e privados, com várias obras em algumas regiões da Cidade, visando à preparação da Cidade para a Copa do Mundo 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016;

considerando a notória existência de edificações em péssimo estado de conservação, sem condições mínimas de segurança, estabilidade, integridade e habitabilidade, que prejudicam o ambiente urbano e potencializam o risco de acidentes e desabamentos com riscos à vida em toda a Cidade;

considerando a instituição de benefícios fiscais com a finalidade de restauração, adaptação, completa recuperação e conclusão das obras de imóveis em péssimo estado de conservação ou com obras paralisadas em estágio de estrutura, imóvel;

considerando ser indispensável que o Poder Público crie mecanismos que permitam a recuperação estrutural de tais imóveis, de modo a evitar que situações trágicas. Cabe ressaltar, ainda, que as edificações em estágio de estrutura, popularmente conhecidas como "esqueletos", que tiveram projetos aprovados com licença de obras iniciadas e interrompidas após a conclusão dos elementos estruturais, apresentam volumetria definida, mas permanecem inutilizadas, tornando-se por vezes alvo de invasões e prejudicando a vizinhança e a paisagem urbana, também apresentando, em diversos casos, péssimo estado de conservação, sem condições mínimas de segurança;

considerando que tais imóveis muitas vezes apresentam acúmulo de dívidas de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o que dificulta as negociações de transmissões dos imóveis e, consequentemente, a captação de investimentos para obras de recuperação;

considerando que é interesse do Poder Público criar medidas que incentivem os adquirentes destes imóveis a realizarem obras de erguimento de novas edificações ou a recuperação e a adaptação das construções, visando, não só à melhoria do ambiente urbano e da paisagem da Cidade, mas, principalmente, à criação de mecanismos que viabilizem a realização das obras necessárias para torná-los seguros e livres do risco de desabamento;

considerando que os benefícios fiscais restringir-se-iam aos imóveis:
I – em péssimo estado de conservação, cujos respectivos adquirentes, a título oneroso, promovam a sua restauração, adaptação e completa recuperação;
II – com obras paralisadas em estágio de estrutura, cujos respectivos adquirentes, a título oneroso, promovam a conclusão das obras e obtenham o correspondente habite-se;

considerando que a concessão dos benefícios fica condicionada, cumulativamente, à obtenção de licença de obras no prazo e da certidão de habite-se ou de conclusão de obras;

considerando que ficam isentas de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos, Realizada Inter Vivos, por Ato Oneroso – ITBI, as operações de transmissão que tenham por objeto imóvel em péssimo estado de conservação ou em estágio de estrutura com obras paralisadas;

considerando que ficam remitidos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, referentes aos imóveis em péssimo estado de conservação
ou em estágio de estrutura com as obras paralisadas;

considerando que ficam isentos do IPTU pelo período de cinco anos, a partir do exercício seguinte ao da respectiva concessão da licença de obras, os imóveis em péssimo estado de conservação ou as edificações em estágio de estrutura com obras paralisadas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a concessão de benefícios fiscais aos adquirentes de imóveis em péssimo estado de conservação ou com obras paralisadas em estágio de estrutura.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do inciso II, do art. 61 e § 1º do art. 197 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 1.963/2009 desta Casa.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o disposto na alínea "o" do art. 21 da Lei Orgânica do Município e no § 2º do art. 2º do Regimento Interno.

A iniciativa legislativa contempla o estabelecido no inciso III do art. 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Ante o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Indicação nº 069/2012.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ODIOSVALDO VIGAS
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ALFREDO MANGUEIRA

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 387/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOICE ELAINE MONTEIRO DA MOTA OLIVEIRA, cad.13.984, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10,** a partir de 1º de junho de 2012. Salvador, 03 de julho de 2012.

ATO N.º 388/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear SIRLENE LOPES PORTUGAL, cad. 13.985, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10,** a partir de 1º de junho de 2012. Salvador, 03 de julho de 2012.

ATO N.º 389/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ISABEL HELENA MELO DOS SANTOS, cad. 11.741, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 03 de julho de 2012

ATO N.º 390/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear INÊS CRISTINA MENEZES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, cad. 13.986, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 03 de julho de 2012

ATO N.º 391/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear TANIA ELIONORA DA SILVA PINHEIRO, cad. 13.987, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10,** a partir de 1º de junho de 2012. Salvador, 03 de julho de 2012

ATO N.º 392/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº 2.026/2010 de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe **CC10** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ELBA CRISTINA VIANNA SILVA	13.903	G 16	G 10	01/07/2012

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 393/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JAILSON SANTOS RODRIGUES, cad. 8.024, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10,** a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 03 de julho de 2012

ATO N.º 394/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ALEX DE CARVALHO SOUZA, cad. 11.157, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10,** a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 03 de julho de 2012

ATO N.º 395/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Exonerar EVERALDINA DE CARVALHO DO CARMO, cad. 11.111, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 03 de julho de 2012

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 396/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 326/2012, publicado no D.O.L de 07 a 11/06/2012, de aposentadoria da servidora **MARIA FLORÊNCIA DOS SANTOS.** Salvador, 10 de julho de 2012

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 397/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Dec. Leg. 944/2010,

RESOLVE:

Promover para a letra "P", na Tabela de Gratificação por Avanço de Competência a servidora **MARIA FLORÊNCIA DOS SANTOS**, cad.3.353, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, a partir de 10 de maio de 2012. Salvador, 10 de julho de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 398/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar CLEBER OLIVEIRA AGUIAR, cad. 13.063, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10,** a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

ATO N.º 399/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar WELLINGTON DE SANTANA OLIVEIRA, cad. 13.094, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

ATO N.º 400/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar CLAUDIA DOS SANTOS, cad. 13.336, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 18** Classe **CC 10,** a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09de julho de 2012.

ATO N.º 401/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar FLAVIO SILVA LEFUNDES, cad. 13.338, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 16** Classe **CC 10,** a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

ATO N.º 402/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar NILO OLIVEIRA LIMA, cad. 13.349, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

ATO N.º 403/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº 2.026/2010 de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe **CC10** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ALVARO DA SILVA BARBOSA	12.679	G 21	G 18	01/07/2012
PATRÍCIA QUEIROZ DOS SANTOS	13.754	G 14	G 17	01/07/2012
NADILENE CALAZANS BISPO	13.536	G 07	G 04	01/07/2012

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 404/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Exonerar o servidor ARY ALVES DA SILVA, cad.2.186, da Função de Confiança Classe **FC 10** de Chefe do Setor Médico Odontológico, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 05 de julho de 2012.

ATO N.º 405/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nomear o servidor AIRTON CAMPOS FAUTH, cad. 2.185 , para exercer a Função de Confiança Classe **FC 10** de Chefe do Setor Médico Odontológico, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 05 de julho de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 406/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar IVONILDES FERREIRA EVANGELISTA, cad. 10.467, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

ATO N.º 407/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar NEUZA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, cad. 11.997, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

ATO N.º 408/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar AIRTON SOUZA DE MENEZES, cad. 11.339, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10,** a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

ATO N.º 409/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANTONIO TADEU SANTOS VIGAS, cad.13.990, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10,** a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

ATO N.º 410/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO, cad.13.991, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10,** a partir de 1º de julho de 2012. Salvador, 09 de julho de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO Nº 411/2012 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear para o cargo de **Analista Legislativo Municipal**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público homologado através do Edital do Resultado Final nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011, em conformidade com o Edital de Convocação nº 08, publicado no D.O.L. de 30/05/2012, a partir de 11 de julho de 2012:

Área de Qualificação: COMISSÕES

Sub-Área: Assessoria Técnica às Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final / Direito do Cidadão

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
00950369	**JAQUELINE GRACE CARDOSO CARNEIRO**	913654736	93.88	02

Sub-Área: Assessoria Técnica à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
01038625	**BRUNO SANTOS GONÇALVES DA SILVA**	0698346874	82.25	05

Sub-Área: Assessoria Técnica à Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
01130786	**KATIANE DA SILVA SOUZA**	01445545593	77.38	07

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de julho de 2012

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO Nº 412/2012 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear para o cargo de **Assistente Legislativo Municipal**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público homologado através do Edital do Resultado Final nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011, em conformidade com o Edital de Convocação nº 07, publicado no D.O.L. de 23/05/2012, a partir de 11 de julho de 2012:

Área de Qualificação: ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
00781978	**RAFAEL DE AGUIAR MOTA IMPERIO**	0940070987	90.35	04
00785730	**ISIS RODRIGUES MONTENEGRO MARTINS**	1199325554	90.10	05

Área de Qualificação: ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
00849377	**JUCIENE ALVES PEREIRA MIRANDA**	248420607	90.85	04

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de julho de 2012

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 419/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Dec. Leg. 944/2010,

RESOLVE:

Promover para o Nível "3", Classe "C" da Tabela "3", do cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, a servidora **MARIA FLORÊNCIA DOS SANTOS,** cad.3.353, a partir de 10 de maio de 2012. Salvador, 10 de julho de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 017/2012 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ADNAILSON DE LIMA SANTOS,** cad. 112.652, para responder pelo Diretor Administrativo Classe CC 80 em substituição ao titular Sr. **WANETE SANTOS DE CARVALHO**, cad. 1.231, que encontra-se em gozo de férias referente ao exercício/2012, pelo período de 11/07 a 10/08/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de julho de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 1225/2012
INTERESSADO : Gilton Lelis Silva

PROCESSO CMS Nº : 2097/2012
INTERESSADO : Ranuzia Merces Santos Galtieri

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 48/2012
PROCESSO CMS : 2363/2012
CONTRATANTE : CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : F.P.B – Peça e Acessórios LTDA.
OBJETO :Aquisição de bateria de 12 V, 100 AH – para gerador de energia localizado no Edf. Bahia Center.
VALOR TOTAL : R$3.000,00(Três Mil Reais)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001 – 3.3.90.39
HOMOLOGAÇÃO :28 /06/2012

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO CMS Nº : 2253/2012
INTERESSADO : Ziza Conceição Nascimento

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

PORTARIA Nº 14/12 – O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARIO FERREIRA NETO**, cad. 3.381 para responder pela Função de Confiança FC-10, de Chefe do Setor de Registros Contábeis, em substituição ao titular **VALFRAN FACCHINETTI RIBEIRO**, cad.3.320 que se encontra em gozo de férias referente o exercício de 2011, pelo período de 04/07 a 03/08/2012.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de julho de 2012.

LUIZ AGUIAR
Diretor Financeiro

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 26/12 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Lotar para servir nas unidades abaixo, a partir de 16/07/2012, os servidores:

Coordenação de Recursos Humanos

NOME	CADASTRO
ISIS RODRIGUES MONTENEGRO MARTINS	**6050**

Coordenação da Ouvidoria

NOME	CADASTRO
JUCIENE ALVES PEREIRA	**6045**

Coordenação do Centro de Cultura

NOME	CADASTRO
RAFAEL DE AGUIAR MOTA IMPERIO	**6047**

Coordenação das Comissões – Setor de Tramitação

NOME	CADASTRO
JAQUELINE GRACE CARDOSO CARNEIRO	**6046**
BRUNO SANTOS GONÇALVES DA SILVA	**6049**
KATIANE DA SILVA SOUZA	**6048**

Gabinete da Diretoria, 11 de julho de 2012.

ADNAILSON DE LIMA SANTOS
Diretor Administrativo em exercício

Setor de Treinamento promove encontro com gestores



Objetivo é retomar o debate acerca da gestão de pessoas

O Setor de Treinamento e Assistência Social/Coordenação de Recursos Humanos (Setas/CRH) - Gestão da Capacitação promoverá na quinta-feira (12), às 14h, no auditório do Edifício Bahia Center, o "Encontro com os Gestores – Retomando o debate acerca da gestão de pessoas: próximos passos".

O objetivo do evento é retomar os debates acerca do exercício da gestão de pessoas, com ênfase na gestão dos novos servidores e na lei da transparência da informação pública.

O encontro é direcionado aos diretores administrativos, financeiros e legislativos, além de coordenadores, chefes de gabinete e novos servidores como convidados.

Programação

14h – Abertura
Dinâmica para aquecer o grupo: o acolhimento
Facilitadora: Rita Gomes – CRH/SETAS

14h15 – Onde estamos: reflexões sobre Avaliação de Desempenho
Facilitador: Paulo Araújo – DIREL/C. Expediente

14h30 – Avaliação de Desempenho por Competência - o caso da Câmara Municipal: onde queremos chegar? Onde podemos chegar?
Facilitadora: Jucimary Pereira Lobo

15h00 – Debate – Eu me posiciono

15h30 – Panorama - O mundo do trabalho
I – A gestão também tem rotinas e procedimentos administrativos:
• Licença médica como garantia de direito à saúde.
Facilitadores:
Rita Gomes – CRH/SETAS e Dr. Edson Nemi - CRH/SMO
II - Gestão de Pessoas – Em busca do encontro com o outro
Facilitador: Paulo Araújo – DIREL/C. Expediente

III – Relato de experiência - avaliando minha convivência com os novos servidores – o que estamos aprendendo.

16h15 – Debate – Eu me posiciono
16h30 – Próximos passos/encerramento

Observatório Racial da Copa 2014

Comissão de Reparação da Câmara amplia o debate e promove audiência pública nesta quarta (11), às 9h

Incentivar o sentimento de igualdade e prevenir conflitos preconceituosos durante a maior competição de futebol do mundo. Este é um dos principais objetivos da criação do Observatório Racial da Copa de 2014. A presidente da Comissão de Reparação da Câmara, a vereadora Marta Rodrigues (PT), propõe uma audiência pública na quarta-feira (11), às 9h, no Centro de Cultura da Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar o diálogo junto à população de Salvador, uma das cidades-sedes da Copa de 2014, além de considerada a cidade mais negra fora do continente africano.

De acordo com a vereadora Marta, o evento discutirá também ações que possam garantir vagas para os negros nas diversas áreas de atuação e postos de trabalho desenvolvidos durante o mega evento. O encontro busca ainda aproximar a Casa Legislativa do debate que envolve assuntos como a defesa da implementação de ações durante as cerimônias de abertura de jogos que tenham a marca dos costumes afro-brasileiros, além da realização de campanhas publicitárias para prevenir práticas racistas, dentro e fora dos campos de jogos.

A audiência pública conta com o apoio da Secretaria Municipal da Reparação (SEMUR) e do Conselho Municipal das Comunidades Negras (CMCN).

Observatório

O Observatório Racial da Copa do Mundo da Fifa 2014 foi anunciado na quinta-feira (5), no Palácio Thomé de Souza pelos secretários da Reparação, Ailton Ferreira e de Relações Internacionais e assessor para Assuntos da Copa, Leonel Leal. O Programa da Prefeitura do Salvador terá como atribuições o fortalecimento das capacidades da gestão municipal para a implementação de políticas de promoção da igualdade antes, durante e após a realização dos jogos na capital baiana.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues